

**LEI MUNICIPAL Nº 1449 DE 25/06/84
PROJETO DE LEI Nº 1473**

**“EMENDA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1162,
DE 25/09/1978, CÓDIGO DE OBRAS RELATIVAS A
LOTEAMENTO”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - O “caput” do artº 192, da Lei acima referida, passa a ter a seguinte redação:

ARTº 192 - “Atendendo às indicações do Artº 191, o requerente, devidamente orientado pela Prefeitura, organizará o projeto definitivo na escala 1:1000 em 4(quatro) vias...

ARTº 2º - O artigo nº 196, da citada Lei, passa a ter a seguinte redação:

ARTº 196 - “Após a realização integral dos trabalhos técnicos exigidos nos Nºs I,II,IV E VI do artº 192, deverá o interessado apresentar uma planta retificado do loteamento, em 4 (quatro) vias, que será remetida com os demais documentos para apreciação final da Câmara Municipal.

Apreciado o projeto, aprovado ou não, somente a quarta via da planta ficará arquivada na Secretaria da Câmara, devendo tudo o mais ter devolvido à Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

ARTº 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Pres.Tancredo Neves”, 25 de Junho de 1984.

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE